



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA Nº IN101287

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

CLUBE DOS CRIADORES DE PÁSSAROS CANTADORES DE CABO FRIO

CPF/CNPJ: 31.827.413/0001-78

Endereço: RUA MÁRIO FILHO 52 - JD CAIÇARA - CABO FRIO/RJ

Objeto:

Para realização de torneio de passeriformes.

No seguinte local:

RUA MÁRIO FILHO, 52 - SÃO CRISTÓVÃO - CABO FRIO/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 11 de julho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/018982/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.
- 2- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.
- 3- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.
- 4- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.
- 5- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

6- Os torneios só poderão ser realizados, na SEDE DA ASSOCIAÇÃO, na RUA MÁRIO FILHO n.º 52, JD. CAIÇARA, CABO FRIO - RJ CEP. 28910-060, nas seguintes datas: Ano de 2024: OUTUBRO - DIAS: 12; 13; 17; 18; 20; 24; 27; 28 e 31; NOVEMBRO - DIAS: 02; 03; 07; 10; 14; 15; 17; 20; 21 e 24; DEZEMBRO - DIAS: 01; 05; 08; 12; 15; 19; 22; 24; 25; 29 e 31; Ano de 2025: JANEIRO - DIAS: 01; 02; 05; 09; 12; 16; 19; 23; 26 e 30; FEVEREIRO - DIAS: 02; 06; 09; 13; 16; 20; 23 e 27; MARÇO - DIAS: 02; 04; 06; 09; 13; 16; 20; 23 E 30; ABRIL - DIAS: 03; 06; 10; 13; 17; 20; 24 e 27; MAIO - DIAS: 01; 04; 08; 11; 15; 18; 22; 25 e 29; JUNHO - DIAS: 01; 05; 12; 15; 19; 22; 26 e 29.

7- As espécies que poderão estar presentes no evento são: COLEIRO PAPA-CAPIM (*Sporophila caerulescens/ nigricollis*), TRINCA-FERRO (*Saltator similis*), CANÁRIO DA TERRA (*Sicalis flaveola brasiliensis*), BICUDO (*Oryzoborus maxillimiliani*), CURIÓ (*Oryzoborus angolensis*) e TIZIU (*Volatinia jacarina*).

8- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

9- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

10- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 11 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 11/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85258412** e o código CRC **3A9D723B**.

Referência: Processo nº SEI-070002/018982/2024

SEI nº 85258412

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: